- 1. Trata-se de pedido de reconsideração INTEMPESTIVAMENTE promovido, pela nacional da Argentina Viviana Cortez, portadora da cédula de identidade n° 25970939, contra o auto de infração n° 1343 00094 2021, lavrado contra si por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 34 dias o prazo de estada inicialmente concedido.
- 2. A impugnante entrou em nosso território na data de 11/10/2020 quando recebeu a classificação de VISITA TURISMO. Deveria ter deixado o país até a data de 09/01/2021, entretanto somente o fez no dia 12/02/2021, quando foi regular e legalmente autuada.
- 5. Solicitamos seja a impugnante notificada que seu pedido foi ARQUIVADO sem julgamento do mérito e consequentemente MANTIDO o auto de infração, junto ao endereço de correio eletrônico informado
- 6. Após, publique-se, atualize-se o STI-MAR e arquive-se. DEAIN/SR/PF/RJ

DEAIN/SR/PF/RJ